



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal de Pombal, ampliando a visibilidade das ações legislativas e da atuação do presidente e vereadores.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: janeiro de 2026.

C	IGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1		1. APRESENTAÇÃO O presente Plano de Mídia tem como objetivo estruturar, profissionalizar e fortalecer a comunicação institucional da Câmara Municipal de Pombal/PB, garantindo transparência, acesso à informação, valorização do Poder Legislativo e aproximação com a população. 2. OBJETIVOS Objetivo Geral Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal de Pombal, ampliando a visibilidade das ações legislativas e da atuação do presidente e vereadores. Objetivos Específicos	MENSAL	11	3.400,00	37.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



- Garantir cobertura profissional das sessões ordinárias (segundas e terças-feiras);
- Divulgar ações, projetos, requerimentos e decisões do Legislativo;
- Promover transparência e acesso à informação para a população;
- Padronizar a comunicação institucional;
- Reforçar a credibilidade e o compromisso público da Câmara.

3. PÚBLICO-ALVO

- População de Pombal/PB;
- Lideranças comunitárias;
- Imprensa local e regional;
- Instituições públicas e privadas;
- Eleitores e formadores de opinião;
- Seguidores das redes sociais institucionais.

4. ESTRUTURA OPERACIONAL

Equipe Disponibilizada (02 Colaboradores)

9. Produtor de Conteúdo / Jornalista

- Redação de textos institucionais;
- Releases para imprensa;
- Cobertura jornalística das sessões;
- Apoio direto à comunicação do presidente.

10. Social Media / Audiovisual

- Captação de fotos e vídeos;
- Edição de vídeos institucionais e reels;
- Gestão das redes sociais;
- Criação de artes gráficas e identidade visual.

5. COBERTURA DAS SESSÕES

LEGISLATIVAS

Dias Fixos: Segundas e Terças-feiras

Atividades Durante as Sessões

- Registro fotográfico profissional;
- Captação de vídeos institucionais;
- Produção de stories em tempo real;
- Destaques das falas do presidente e vereadores;
- Pós-sessão: resumo informativo para redes sociais.

•



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



• Dia • Segunda-feira • Terça-feira • Quarta-feira • Quinta-feira	• Atividade • Cobertura da Sessão (Real Time) • Cobertura da Sessão (Resumo) • Informativo "Trabalho em Pauta" • Quadro "Transparência" • Agenda do Presidente	• Objetivo • Transmissão/Stories dos principais debates e projetos. • Destaque para as votações e falas da presidência. • Carrossel detalhando os projetos aprovados na semana. • Explicação didática sobre o papel da Câmara ou prestação de contas. • Resumo das atividades institucionais da presidência.			
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO Redes Sociais Oficiais • Instagram • Facebook Outros Canais • Site institucional (quando houver integração); • WhatsApp institucional (apoio); • Envio de material para blogs, rádios e portais locais. 7. LINHA EDITORIAL A comunicação seguirá uma linha: • Institucional e informativa; • Clara e acessível ao cidadão; • Visualmente moderna;					



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



	• Ética e imparcial; • Alinhada aos princípios da administração pública. Conteúdos prioritários: • Sessões ordinárias e extraordinárias; • Atuação do presidente da Câmara; • Projetos de lei, requerimentos e indicações; • Datas comemorativas institucionais; • Campanhas educativas e informativas. 8. FREQUÊNCIA DE PUBLICAÇÕES • Feed: 3 a 5 publicações semanais; • Stories: Cobertura contínua nos dias de sessão; • Vídeos/Reels: 1 a 2 por semana; • Notas Oficiais: Sempre que necessário.				
Total					37.400,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 37.400,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pombal - PB, 26 de janeiro de 2026.

Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa

HAYANNA GABRIELA ALVES ROCHA DE SOUSA

Chefe de Gabinete da Presidência

Matrícula 239